



PROCESSO	: 167398/2018
UG FISCALIZADA	: PREFEITURA DE TORIXOREU
GESTOR	: INES MORAES MESQUITA COELHO
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	: KARISIA GODA CARDOSO PASTOR ANDRADE
OS	: 4083/2022

DESPACHO DE SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, II, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, bem como do art. 5º, I, § 1º, IX da mesma norma, segue despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de processo de Contas Anuais de Governo Municipal de Torixoréu-MT, elaborado em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007, ao inc. I do art. 1º e do 185 da Resolução Normativa nº 16/2021-TCE/MT e Resolução ATRICON nº 05/2018, sobre a Previdência Municipal.

Devidamente designada pela Ordem de Serviço nº 4083/2022, a equipe responsável pela demanda emitiu o relatório pela manutenção dos achados elencados no presente protocolo.

Nesses termos, segue transcrição da conclusão e proposta de encaminhamento:

3. CONCLUSÃO E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, apresenta-se o quadro resumo das análises conclusivas relativas às Contas Anuais de Governo Municipal de Torixoréu, parte previdenciária, do exercício de 2018, sob a gestão da Exma. Sra. Inês Moraes Mesquita Coelho, bem como as sugestões de encaminhamento:





ACHADOS DE AUDITORIA				
Nº do tópico	Códigos de irregularidade	Reincidência	Mantida (Sim/Não)	Título do achado de auditoria
3.1. Relatório Conclusivo	DA 05. Gestão Fiscal/Financeira_Gravisima_05.	Não	Sim	Ausência de repasse por parte da Prefeitura Municipal de contribuição patronal no valor de R\$ 986.577,62 , conforme Tabela 01 do Relatório Preliminar.
3.2. Relatório Conclusivo	DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravisima_07	Não	Sim	Ausência de repasse da parte consignada do servidor no valor de R\$ 114.047,53 , conforme Tabela 2 do Relatório Conclusivo.
2.2. Relatório de Defesa	DB 09 Previdência_Grave_09	Não	Não	Ausência de comprovação de pagamento de parcelamentos referentes às competências de agosto de 2017 a dezembro de 2018 dos seguintes Acordos: Acordo nº 1165/2018 (Lei nº 1061/2017); Acordo nº1166/2018 (Lei nº 1061/2017); Acordo nº 1167/2018 (Lei nº 1061/2017); Acordo nº 1168/2018 (Lei nº 1061/2017); Acordo nº 1169/2018 (Lei nº 1061/2017).
2.3. Relatório de Defesa	LB 05. Previdência_Grave_05	Não	Sim	Descumprimento dos preceitos legais para a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária de forma administrativa.





ACHADOS DE AUDITORIA				
Nº do tópico	Códigos de irregularidade	Reincidência	Mantida (Sim/Não)	Título do achado de auditoria
2.4. Relatório de Defesa	LA 02. Previdência_Grave_02.	Não	Sim	Ausência de avaliação atuarial anual de 2018.

Propostas de encaminhamentos	Referência
Sugestão de determinação ao gestor para que realize a quitação das contribuições patronais e dos segurados relativas ao exercício 2018.	Tópico 3.1. e 3.2. do Relatório Conclusivo
Sugestão de determinação para abertura de Tomada de Contas Ordinária com a finalidade de apurar o montante devido de juros, multas e correção monetária oriundos da inadimplência e do atraso das contribuições patronais e dos segurados relativas ao exercício de 2018.	Tópico 3.1. e 3.2. do Relatório Conclusivo
Sugestão de determinação ao gestor para que faça a avaliação atuarial e implemente o plano de amortização para equalização do déficit atuarial.	2.4. Relatório de Defesa

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanho a conclusão da equipe técnica quanto ao encaminhamento sugerido.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

1ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 07 de julho de 2022.

Leandro Infantino França

Supervisor de Fiscalização

DESPACHO
Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis. <i>(assinatura digital)</i> Claudio Lima de Oliveira Secretário de Controle Externo

